

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

SEI nº 0008150-88.2022.6.13.8000

Pregão Eletrônico nº 73/2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos dezanove dias de setembro do ano de 2022, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Maria da Glória Araújo**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, institui Ata de Registro de Preços/desconto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 73/2022 – TRE/MG, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de maiores descontos para futuras aquisições de livros**, processado nos termos do Processo SEI nº **0008150-88.2022.6.13.8000** – TRE/MG, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR):

EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, C.N.P.J. nº **11.311.279/0001-40**, Rua Maria José, nº 306, Bairro Bela Vista – São Paulo / SP, CEP: 01324-010, tel.: (11) 3101-5816, cel.: (11) 93444.1025 (Isabel Franco), e-mail: licitacao@eunicelivros.com.br, licitacao2@eunicelivros.com.br, conta corrente nº 99762-3, agência nº 0251 do Banco Itaú, **Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Isabel Cristina Franco**, cargo Analista de licitações, CPF/MF nº 0297.457.988-43, RG nº 42.051.897-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços/descontos tem por objeto a expectativa de aquisição de livros/publicações nacionais pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Caracteriza-se o referido sistema pelo registro de desconto percentual **de 36,00% (trinta e seis por cento)** que será aplicado sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras, e que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/descontos deverá ser praticado pela empresa vencedora.

Parágrafo Segundo: As publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações não sofrerão desconto, pagando-se por essas publicações os valores cobrados pela editora ou órgão que as publicou.

Parágrafo Terceiro: Os livros em que o autor é o próprio editor também não sofrerão incidência de desconto, pagando-se ao fornecedor o preço de venda ao consumidor final.

Parágrafo Quarto: Estão incluídos neste registro de preços/descontos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

Serão adquiridos livros nacionais, impressos, de todas as editoras, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse das unidades do TRE-MG, em sua edição mais atualizada(última edição publicada)

Os livros deverão ser entregues em sua edição mais atualizada, ou seja, é necessário que seja entregue a última edição publicada. Caso o livro requisitado esteja esgotado, ou ainda, em impressão, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito, através de declaração da (s) editora (s).

Parágrafo Primeiro: O TRE-MG emitirá Requisição de Fornecimento, indicando os dados necessários para identificação do livro a ser fornecido, tais como: título da obra, nome do(s) autor(es), editora, quantidade, etc.

Parágrafo Segundo: A cada solicitação o fornecedor deverá encaminhar à fiscalização *links* dos *sites* das editoras com os preços de tabela que constam da Requisição de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição.

Parágrafo Terceiro: Recebida a requisição, o fornecedor deverá entregar o(s) livro(s) na Seção de Biblioteca, Informação e Padronização, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, CEP 30380-002, Belo Horizonte - MG, no horário de 13h às 18h, de segunda à sexta-feira. A empresa poderá agendar data/horário para a entrega do material através do telefone (31) 3307-1237.

Parágrafo Quarto: O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

Parágrafo Quinto: Caso a Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho e/ou Requisição de Fornecimento seja encaminhado através de serviço postal ou outro meio disponível, a contagem do prazo se dará através da comprovação do efetivo recebimento do instrumento por parte do fornecedor.

Parágrafo Sexto: Fica o fornecedor obrigado a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.

Parágrafo Sétimo: Caso o fornecedor verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE-MG solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Oitavo: A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação do fornecedor, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta da editora/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

Parágrafo Nono: A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE-MG na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao fornecedor da decisão proferida.

Parágrafo Dez: Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Onze: Caso o livro requisitado esteja esgotado, ou ainda, em impressão, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito, através de declaração da(s) editora(s).

Parágrafo Doze: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Treze: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Quatorze: O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, ou em até 2 (dois) dias úteis dessa, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
 - b) condições da embalagem e/ou do livro;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE-MG), descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário, desconto ofertado e valor total.
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, conforme item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo Quinze: Não serão aceitos livros em formato compacto (mini) ou edição de bolso e de qualidade comprovadamente baixa.

Parágrafo Dezesseis: A existência desta Ata de Registro de Preços/descontos não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

- I. Gerenciar a presente ARP;
- II. Requisitar o fornecimento dos livros, na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Ata de Registro de Preços;
- III. Designar servidores do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da avença;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- V. Publicar o(s) desconto(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da requisição da presente Ata, de acordo com a proposta de desconto apresentado, bem como entrega no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, o fornecedor obriga-se a:

- I. Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- II. Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido/requisição, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;
- III. Providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido na requisição, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Oferecer a garantia aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- V. Atender às requisições de todas as editoras nacionais sem distinção;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- VII. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- VIII. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores;
- IX. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) a serem requisitado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor correspondente ao percentual de desconto apurado em relação aos Catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras, conforme constante neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto. Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

Parágrafo Segundo: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

Parágrafo Nono: O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda

de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, caso o prazo para pagamento dos produtos e serem fornecidos recaia neste período, o prazo para pagamento será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços/menor desconto será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto da ata ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará ao fornecedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, observados os parágrafos sétimo a dez da Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto desta Ata acarretará ao fornecedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, observados os parágrafos sétimo a dez da Cláusula Terceira.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o fornecedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à parte inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- II. Por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV. Caso o fornecedor não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo e a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a notificação será feita por publicação, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços/menor desconto, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços/menor desconto, não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo TRE/MG automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados;
- III. por exaurimento de todos os objetos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços/menor desconto, que será disponibilizado no site do TRE/MG.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços/menor desconto, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Diretora-Geral**EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA****Isabel Cristina Franco****Representante Legal**

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO**, **Diretor(a) Geral**, em 19/09/2022, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA FRANCO**, **Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3337085** e o código CRC **81D1FAB1**.

0008150-88.2022.6.13.8000

3337085v1

Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 12/09/2022 14:00
Número da portaria: Portaria 200/2021
Data de portaria: 10/01/2022
Número do processo: 0008150-88.2022.6
Pregão: 00073/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Registro de maiores descontos para futuras aquisições de livros

Item 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Conteúdo: Ciências Humanas , Grau: Ensino Superior / Universitário ,
 Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 30.000,0000

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado	Valor com Desconto
11.311.279/0001-40	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	1	36,0000%	R\$ 19.200,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 19/09/2022 16:54

Data/Hora Final: 20/09/2022 16:54

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 20/09/2022 17:01

Valor para Cadastro de Reserva: 36,0000%

Valor com Desconto: R\$ 19.200,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	19/09/2022 16:54:33	738.404.326-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 19/09/2022 16:54 com data fim prevista para 20/09/2022 16:54 pelo valor de R\$ 19.200,0000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	20/09/2022 17:01:38	738.404.326-34	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2020, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 0049940-79.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Fernando José Coutinho Martins, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 26º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: visa ao acréscimo de: 1 (um) posto diurno de vigilância armada 12x36-Tipo G e 1 (um) posto noturno de vigilância armada 12x36-Tipo H, para o local de armazenamento de urnas eletrônicas no Centro de Ensino em Treinamento e Extensão Rural (CETREX/EMATERCE), localizado na Rua Letícia Marques Cavalcante, 4597, Capuan - Caucaia/CE, com instalação a partir das 7 horas do dia 22/9/2022, e duração até as 19hs do dia 3/10/2022, podendo ser prorrogado até as 19hs do dia 7/11/2022, caso ocorra segundo turno das eleições. O acréscimo corresponde ao valor de R\$ 7.565,85 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) do valor atualizado do Contrato. Se houver segundo turno, o Contrato será acrescido em mais R\$ 22.660,29 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, totalizando 0,87% de acréscimo. Fundamento: no artigo 65, I, 'b' e §1º da Lei n.º 8.666/93, e na autorização superior constante no Processo SEI n.º 2022.0.000003544-0. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 21/9/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação 46/2022. SEI nº. 0010289-23.2022.6.27.8000. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Objeto: cooperação e o intercâmbio entre os partícipes, para viabilizar ao TRE-MA o apoio técnico especializado de ARQUIVISTA, visando a adoção de métodos, técnicas, sistemas e outros recursos de gestão documental, primando pela eficiência nessa área administrativa, com ênfase no tratamento, organização de fluxo de trabalho e acesso a expedientes e documentos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura do último signatário: 20/09/2022. Signatários: Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, Presidente do TJMA.

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 59/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022). SEI nº 0007660-76.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.060.367/0001-14). Objeto: prestação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade "franquia de páginas mais excedente. Valor Total: R\$ 26.677,44. Nota de Empenho: 2022NE000854. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070382 - SEART; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Plano Interno: TIC LOCHDW. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 22/09/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. Edilson Souza de Brito, Representante da Contratada.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2022NE000890. Data de emissão: 19/09/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0010539-56.2022.6.27.8000. Objeto: Contratação de serviços relacionados à realização de evento de abertura do 1º turno das eleições 2022, na sede do TRE/MA e Associação dos Magistrados. (ARP nº 7/2022 e PE nº 12/2022). Valor: R\$ 868,00. Credor: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 02.977.786/0001-27).

Nº.: 2022NE000897. Data de emissão: 20/09/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0010680-12.2021.6.27.8000. Objeto: aquisição de material de consumo (água mineral). (ARP nº 95/2021 e PE nº 31/2021). Valor: R\$ 2.985,44. Credor: L. H. DURANS PINHEIRO (CNPJ: 12.532.115/0001-06).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

SEI 03205.2021-8 - CT Nº 45/2022. Contratada: Asta Linhas Aéreas Ltda - CNPJ 12.703.737/0001-50. Objeto: Fretamento de Aeronaves - Eleições 2022 - partindo de Cuiabá-MT para atendimento a todo o Estado de Mato Grosso. Valor estimado: R\$ 335.500,00. Fund. Legal: Dispensa de Licitação, art. 24, V, Lei nº 8.666/93. Vigência: até 19/12/2022, a partir da publicação deste extrato no DOU. Signatários: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pela Contratada, Sandra Maria Ramos Leite.

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 00078.2022-4. Contrato nº 44/2022. Contratada: ACTION ITEC INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ: 14.895.195/0001-90. Objeto: Prestação do serviço de elaboração do diagnóstico situacional do acervo geral da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, contendo proposta de solução, bem como a higienização e descontaminação de microrganismos fúngicos, bactérias e insetos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão. Valor: R\$ 30.856,00. Fund. Legal: Lei nº 8.883/94 e Edital Nº 48/2022. Vigência: 12 meses a partir da publicação deste extrato no DOU. Signatários: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pelo representante da Contratada, George da Costa Rocha

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 70016

Nº Processo: 0003148-67.2022. Objeto: Registro de desconto percentual para eventual aquisição futura de livros/publicações nacionais impressos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00038-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 22/09/2022) 70016-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0004353-07.2022.6.13.8000; Contrato nº 066/22; Contratada: Claro S.A.; Vigência: 20/09/2022 a 19/09/2023; Objeto: Interligação da rede local de comunicação de dados da Sede do TRE-MG com as redes locais de suas demais unidades administrativas; Valor: R\$2.234.062,80; Classificação: 3390.40.13; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2022NE001265; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 064/2022; Signatários: Maurício Torres Soares - Presidente, pelo TRE-MG, e Salomão Josafá Vieira e André Luiz Damascena - Procuradores, pela Contratada; Assinatura: 15/09/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000058-94.2022.6.13.8009. Objeto: Contratação de recarga de botijão de gás para o Cartório da 09ª ZE, de Almenara. Favorecida: Nilton Carlos Neves Silva- ME - CNPJ: 04.932.510/0001-58. Valor: R\$125,00. Fundamento legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339030. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004717-81.2019.6.13.8000; Espécie: 2º TA ao Contrato 153/2015; Contratada: Dayse Rodrigues Melato; Vigência: 1º/11/2022 a 31/10/2024; Objeto: prorrogação do Contrato nº 153/15- TREMG; Valor: R\$ 31.709,36; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora Geral pelo TRE-MG e Dayse Rodrigues Melato, pela Contratada; Assinatura: 21/09/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 69/2022

Processo 0000465-30.2022.6.13.8000 Objeto: prestação dos serviços de manutenção e adequação predial, sempre que necessária, por medição, paraatender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral. Empresa vencedora e valor total: A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. R\$3.259.000,00.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDECE - 22/09/2022) 070014-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2022

SEI 0002232-06.2022.6.13.8000 Objeto: prestaçãodos serviços de manutenção preventiva nas sub estações de energia elétrica em 13,8KV e grupo gerador. Empresas vencedoras, itens e valores globais: ENGEVOLT ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA. (itens 01:R\$9.950,00 e 03:R\$5.100,00) eWOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA (itens 02:R\$4.980,00 e 04:R\$ 1.429,00).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDECE - 22/09/2022) 070014-00001-2022NE000001

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 73/2022, conforme Ata nº 38/2022 com validade até 18/09/2023 e Processo Nº 0008150-88.2022.6.13.8000. Objeto: Registro de maiores descontos para futuras aquisições de livros. Empresa vencedora e valor unitário: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (item 01:desconto de 36% (trinta e seis por cento) sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 22 de setembro de 2022.
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 40/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0003664-33.2022.6.14.8000. Não se Aplica Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 08.945.294/0001-36 - INTERCELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA. Objeto: Cooperação entre os partícipes com compartilhamento de suas experiências - científicas e de conhecimentos e recursos nos campos da pesquisa, cidadania e ensino, bem como o desenvolvimento de ambiente virtual de aprendizagem à distância (educação cidadã política mediada por tecnologia), contendo aplicativos, games, ambiente de gamificação, ead,. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 44/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0009826-44.2022.6.14.8000. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS - SEAP, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA. Objeto: Instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades socioeducativas de internação e semiliberdade tratadas pelo estatuto da criança e do

